

Rio Pardo de Minas 17 de setembro de 1985

157

M. Farias
MARIA RAIMUNDA DE FARIAS
PREFEITA MUNICIPAL

E. M. Cordeiro
EDSON PAULINO CORDEIRO
SECRETARIO GERAL

Lei Municipal nº 701 de 17 de Setembro de 1985.

Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) para a execução de obras de eletrificação no município e das outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas autorizada a celebrar "Contrato-Preço" com a Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) para execução de obras de Eletrificação no Município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG o pagamento da importância de Cr\$ 4.898.400 (quatro milhões oitocentos e noventa e oito mil e quatrocentos cruzados) pagáveis à vista e Cr\$ 44.085.600 (quarenta e quatro milhões oitenta e cinco mil e seiscentos cruzados) acrescidos de Cr\$ 2.221.473 (dois milhões, duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e setenta e três) a título de correção monetária, pagáveis em 03 (três)

parcelas menores, iguais e sucessivas de R\$ 5.435.691 (quinze milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e um cruzeiros), vencerá 30 (trinta) dias após a assinatura da "Carta-Áccordi", a ser firmada para execução dos serviços nela discriminados mediante utilização da arrecadação de quotas do FPM-Fundo de Participação dos Municípios.

Parágrafo Único - A Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) caberá providenciar o necessimento dos pagamentos a que se refere este artigo, para o que o Executivo Municipal lhe outorgará, em caráter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 17 de Setembro de 1985.

M. Farias
MARIA RAIMUNDA DE FARIAS
PREFEITA MUNICIPAL.

E. Paulo
EDSON PAULINO BORDERO
SECRETÁRIO GERAL.

Lei Municipal nº 702 de 07 de novembro de 1985.

Dispõe sobre autorização para aquisição de um veículo para o Departamento Municipal de Obras e Urbanização da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de